

## MENSAGEM N.º 002/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2026, além de prever a criação de cargo e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se observa da presente Propositura Legislativa, a mesma visa dar cumprimento ao comando constitucional esculpido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que versa sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu-MT.

Nessa senda, o objetivo é conceder 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a título de Revisão Geral Anual, aos servidores públicos municipais, relativo ao período apurado até dezembro de 2025, considerando que até essa data foram constatadas, nos exercícios anteriores, diferenças entre o percentual inflacionário efetivamente ocorrido e não concedido a títulos de Revisão Geral Anual aos servidores municipais. Além disso, será concedido 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento), a título de aumento real, referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, perfazendo para os professores um total de 12% (doze por cento), a incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais do Magistério do Município de Cotriguaçu-MT.

A presente proposta reconhece a importância do trabalho dos servidores públicos para o bom funcionamento do Município e para a prestação de serviços de qualidade à população. Os servidores públicos são responsáveis por áreas essenciais como educação, saúde e infraestrutura, e seu trabalho dedicado é fundamental para o desenvolvimento do Município. Aliás, considerando a universalidade do critério e a relação de adequação entre o índice fixador da meta de inflação e a natureza da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos, ambos - meta de inflação e revisão geral - almejam prevenir perda futura do poder aquisitivo da moeda, diversamente do reajuste, que pretende corrigir perda pretérita.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Presidente e Nobres Pares, o reajuste é fruto de acordo entre o Poder Executivo e a categoria, servindo como uma medida de correção parcial e progressiva da defasagem do piso nacional da educação, tendo em vista que essa defasagem se aproxima dos 30% (trinta por cento). O objetivo é conceder 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento) de reajuste aos Profissionais do Magistério do Município de Cotriguaçu-MT, bem como assegurar que o vencimento base municipal do cargo de professor aproxime-se do piso nacional proporcional à jornada de 30 horas, garantindo a atratividade da carreira e a qualidade do ensino público municipal.

Contumaz, a medida respeita rigorosamente o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da educação municipal (LC n.º 046/2014), incidindo o reajuste sobre toda a estrutura de carreira (Níveis I a XII e Classes A a E), garantindo que a evolução funcional por tempo de serviço e por formação profissional seja preservada.

No que tange à criação dos cargos propostos, esta é fundamentada na necessidade imperiosa de modernização e eficiência da máquina pública municipal. A criação dos novos cargos propostos visa modernizar e aumentar a eficiência da administração pública municipal. O cargo de Vistoriador de Veículos, uma Função Gratificada, busca padronizar as inspeções da frota sob jurisdição municipal, mitigando riscos de responsabilidade civil e assegurando o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro. Este cargo será ocupado apenas por servidores de carreira, promovendo mérito e continuidade no serviço público. Gestor de Sistemas e Processos Informações é destinado a planejar e assessorar a alta gestão na modernização tecnológica, garantindo a governança de dados e a redução da burocracia, essencial para a eficiência administrativa. Já o Gestor de Contratos Administrativos é uma resposta à Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a segregação de funções e assegurando que um agente exclusivo controle a execução contratual, prevenindo fraudes e desperdícios. Dessa forma, as propostas fortalecem uma estrutura de governança e compliance, garantindo transparência e um gerenciamento eficaz de recursos públicos.

Em virtude do todo exposto, espero contar com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como forma de contribuição na busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes, precisamente, para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo do nosso Município.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende às necessidades do Município e está em conformidade com a legislação vigente, requeiro que seja realizada sua apreciação e conseqüente aprovação.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e dos arts. 145 e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a apreciação deste Projeto de Lei.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA

DE

JESUS:01808998138

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE  
JESUS:01808998138  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=50791617000140,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138  
Date: 2026.02.10 08:48:44 -04'00'

Excelentíssimo Senhor;  
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;  
MD. Presidente da Câmara;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

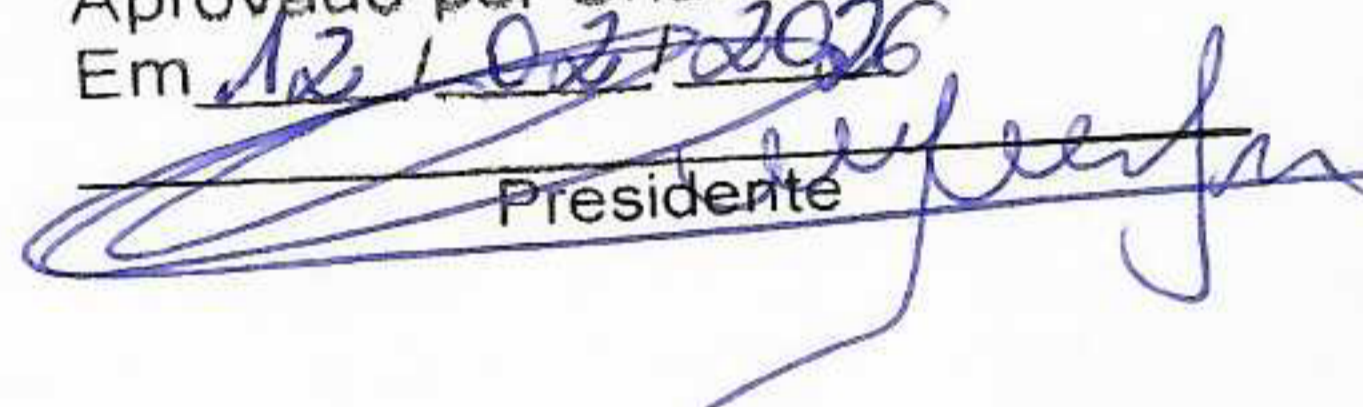
Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 12/03/2026

  
Presidente

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2026, concede reajuste real, cria cargos, função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo ao exercício financeiro de 2026, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Fica concedido, a título de reajuste de 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento), concedido a título de aumento real, além do percentual que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, referente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, perfazendo para os profissionais da educação, titulares de cargos de professores, um total de 12% (doze vírgula por cento), a incidir sobre os valores constantes das TABELAS de vencimentos e/ou subsídios, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Professores da Educação do Município de Cotriguaçu-MT, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o caput, do presente artigo, não se aplica aos cargos:

I - de Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais;

II - dos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do

Município de Cotriguaçu-MT.

III - de provimento em comissão, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Esses reajustes serão implantados na folha de pagamento do mês em que a presente Lei for sancionada, acrescido dos valores retroativos desde 01 janeiro de 2026.

Art. 4.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, os Cargos comissionados de Gestor de Contratos Administrativos, Gestor de Sistemas e Processos Informações, bem como função gratificada por designação do Cargo de Vistoriador de Veículos.

Art. 5.º Em decorrência das disposições dos arts. 1.º, 2.º e 4.º, da presente Lei Complementar, ficam alterado/a/s:

I - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 123/2024, conforme estabelecido no Anexo I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

II - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, conforme estabelecido no Anexo II, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

III - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II e VI, da Lei Complementar Municipal n.º 124/2024, conforme estabelecido no Anexo III, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IV - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, conforme estabelecido no Anexo IV, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

V - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 134/2025, conforme estabelecido no Anexo V, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VI - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 125/2024, conforme estabelecido no Anexo VI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VII - As Tabelas de Vencimentos, dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no Anexo VII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

VIII - O Vencimento do cargo de provimento em caráter temporário, constante da Lei Complementar Municipal n.º 064/2016, conforme estabelecido no Anexo VIII, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante;

IX - O Vencimento e/ou Subsídio do cargo de provimento eletivo, constante no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.224/2023, conforme estabelecido no Anexo IX, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

X - A Tabela de Vencimentos/Subsídios/Funções, dos cargos de provimento em comissão e função gratificada, constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, conforme estabelecido nos Anexos X e XI, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 6.º Os incisos I, II e III, do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.307/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º (...)

I - Prefeito: R\$ 17.323,29 (dezesete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.661,64 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 8.084,20 (oito mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 7.º O Parágrafo único do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.307/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

Parágrafo único - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 191-A da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual (RGA) aos Vereadores em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 8.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Poder Executivo Municipal, seguem nos Anexos VII e VIII, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 9.º As Tabela de Vencimentos/Subsídios dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com as devidas alterações autorizadas pela presente Lei Complementar, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal, deverão ser anexados pela Câmara de Vereadores de Cotriguaçu-MT, passando a ser parte integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 10. As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2026.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138  
DN: cn=MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138, o=AC SOLUT Multiphas, ou=50791617000140, ou=Presencial, ou=Certificado PF, cn=MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138, email=moises.ferreira@cotri.mt.gov.br

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**  
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

## ANEXO I

Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_/2026

Lei Complementar n.º 123/2024

Anexo II e VI

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL, AUDITOR INTERNO E MEDICO VETERINÁRIO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	8.115,87
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	7.201,98	7.922,18	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,78
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69
V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,79
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.713,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.820,12



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO MUNICIPAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ORIENTADOR SOCIAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,88
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,84
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.073,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73
X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,00	3.762,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.836,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

MOTORISTA CATEGORIA "B" e MOTORISTA CATEGORIA "D"				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	2.708,65	3.792,11	4.875,57
II. 1,04	03 anos	2.817,00	3.943,79	5.070,59
III. 1,08	06 anos	2.925,34	4.095,48	5.265,62
IV. 1,13	09 anos	3.060,77	4.285,08	5.509,39
V. 1,19	12 anos	3.223,29	4.512,61	5.801,93
VI. 1,25	15 anos	3.385,81	4.740,14	6.094,46
VII. 1,32	18 anos	3.575,42	5.005,59	6.435,75
VIII. 1,41	21 anos	3.819,20	5.346,88	6.874,55
IX. 1,50	24 anos	4.062,98	5.688,17	7.313,36
X. 1,53	27 anos	4.144,23	5.801,93	7.459,62
XI. 1,56	30 anos	4.225,49	5.915,69	7.605,89
XII. 1,59	33 anos	4.306,75	6.029,45	7.752,16

CONTADOR				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	6.424,17	8.993,84	11.563,51
II. 1,04	03 anos	6.681,14	9.353,59	12.026,05
III. 1,08	06 anos	6.938,10	9.713,35	12.488,59
IV. 1,13	09 anos	7.259,31	10.163,04	13.066,76
V. 1,19	12 anos	7.644,76	10.702,67	13.760,57
VI. 1,25	15 anos	8.030,21	11.242,30	14.454,38
VII. 1,32	18 anos	8.479,90	11.871,87	15.263,83
VIII. 1,41	21 anos	9.058,08	12.681,31	16.304,54
IX. 1,50	24 anos	9.636,26	13.490,76	17.345,26
X. 1,53	27 anos	9.828,98	13.760,57	17.692,16
XI. 1,56	30 anos	10.021,71	14.030,39	18.039,07
XII. 1,59	33 anos	10.214,43	14.300,20	18.385,97

TECNICO DE NIVEL SUPERIOR				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	4.862,72	6.807,81	8.752,90
II. 1,04	03 anos	5.057,23	7.080,12	9.103,01
III. 1,08	06 anos	5.251,74	7.352,43	9.453,13
IV. 1,13	09 anos	5.494,87	7.692,82	9.890,77
V. 1,19	12 anos	5.786,64	8.101,29	10.415,95
VI. 1,25	15 anos	6.078,40	8.509,76	10.941,12
VII. 1,32	18 anos	6.418,79	8.986,31	11.553,82
VIII. 1,41	21 anos	6.856,44	9.599,01	12.341,58
IX. 1,50	24 anos	7.294,08	10.211,71	13.129,34
X. 1,53	27 anos	7.439,96	10.415,95	13.391,93
XI. 1,56	30 anos	7.585,84	10.620,18	13.654,52
XII. 1,59	33 anos	7.731,72	10.824,41	13.917,10

CONTROLADOR				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	6.066,45	8.493,03	10.919,61
II. 1,04	03 anos	6.309,11	8.832,75	11.356,39
III. 1,08	06 anos	6.551,77	9.172,47	11.793,18
IV. 1,13	09 anos	6.855,09	9.597,12	12.339,16
V. 1,19	12 anos	7.219,08	10.106,71	12.994,34
VI. 1,25	15 anos	7.583,06	10.616,29	13.649,51
VII. 1,32	18 anos	8.007,71	11.210,80	14.413,89
VIII. 1,41	21 anos	8.553,69	11.975,17	15.396,65
IX. 1,50	24 anos	9.099,68	12.739,55	16.379,42
X. 1,53	27 anos	9.281,67	12.994,34	16.707,00
XI. 1,56	30 anos	9.463,66	13.249,13	17.034,59
XII. 1,59	33 anos	9.645,66	13.503,92	17.362,18

ADVOGADO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.40	1.80
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	5.497,21	7.696,09	9.894,98
II. 1,04	03 anos	5.717,10	8.003,94	10.290,78
III. 1,08	06 anos	5.936,99	8.311,78	10.686,58
IV. 1,13	09 anos	6.211,85	8.696,59	11.181,33
V. 1,19	12 anos	6.541,68	9.158,35	11.775,02
VI. 1,25	15 anos	6.871,51	9.620,12	12.368,72
VII. 1,32	18 anos	7.256,32	10.158,84	13.061,37
VIII. 1,41	21 anos	7.751,07	10.851,49	13.951,92
IX. 1,50	24 anos	8.245,82	11.544,14	14.842,47
X. 1,53	27 anos	8.410,73	11.775,02	15.139,32
XI. 1,56	30 anos	8.575,65	12.005,91	15.436,17
XII. 1,59	33 anos	8.740,56	12.236,79	15.733,02

## ANEXO III

Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_/2026

Lei Complementar n.º 124/2024

Anexos II e VI

ENFERMEIRO, BIOMEDICO/BIOQUIMICO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	5.246,20	5.770,82	6.557,75
II. 1,04	03 anos	5.456,05	6.001,65	6.820,06
III. 1,08	06 anos	5.665,90	6.232,49	7.082,37
IV. 1,13	09 anos	5.928,21	6.521,03	7.410,26
V. 1,19	12 anos	6.242,98	6.867,28	7.803,72
VI. 1,25	15 anos	6.557,75	7.213,53	8.197,19
VII. 1,32	18 anos	6.924,98	7.617,48	8.656,23
VIII. 1,41	21 anos	7.397,14	8.136,86	9.246,43
IX. 1,50	24 anos	7.869,30	8.656,23	9.836,63
X. 1,53	27 anos	8.026,69	8.829,35	10.033,36
XI. 1,56	30 anos	8.184,07	9.002,48	10.230,09
XII. 1,59	33 anos	8.341,46	9.175,60	10.426,82

FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
II. 1,04	03 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
III. 1,08	06 anos	4.249,42	4.674,36	5.311,78
IV. 1,13	09 anos	4.446,15	4.890,77	5.557,69
V. 1,19	12 anos	4.682,23	5.150,46	5.852,79
VI. 1,25	15 anos	4.918,31	5.410,14	6.147,89
VII. 1,32	18 anos	5.193,74	5.713,11	6.492,17
VIII. 1,41	21 anos	5.547,86	6.102,64	6.934,82
IX. 1,50	24 anos	5.901,98	6.492,17	7.377,47
X. 1,53	27 anos	6.020,01	6.622,02	7.525,02
XI. 1,56	30 anos	6.138,05	6.751,86	7.672,57
XII. 1,59	33 anos	6.256,09	6.881,70	7.820,12

<b>TECNICO SANITARISTA E TECNICO EM ENFERMAGEM</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		1.00	1.10	1.25
		<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>
<b>NÍVEL</b>				
I. 1,00	00 anos	3.634,09	3.997,50	4.542,61
II. 1,04	03 anos	3.779,45	4.157,40	4.724,32
III. 1,08	06 anos	3.924,82	4.317,30	4.906,02
IV. 1,13	09 anos	4.106,52	4.517,17	5.133,15
V. 1,19	12 anos	4.324,57	4.757,02	5.405,71
VI. 1,25	15 anos	4.542,61	4.996,87	5.678,27
VII. 1,32	18 anos	4.797,00	5.276,70	5.996,25
VIII. 1,41	21 anos	5.124,07	5.636,47	6.405,08
IX. 1,50	24 anos	5.451,14	5.996,25	6.813,92
X. 1,53	27 anos	5.560,16	6.116,17	6.950,20
XI. 1,56	30 anos	5.669,18	6.236,10	7.086,48
XII. 1,59	33 anos	5.778,20	6.356,02	7.222,75

<b>TECNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		1.00	1.10	1.25
		<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>
<b>NÍVEL</b>				
I. 1,00	00 anos	3.060,28	3.366,31	3.825,35
II. 1,04	03 anos	3.182,69	3.500,96	3.978,36
III. 1,08	06 anos	3.305,10	3.635,61	4.131,38
IV. 1,13	09 anos	3.458,12	3.803,93	4.322,65
V. 1,19	12 anos	3.641,73	4.005,91	4.552,17
VI. 1,25	15 anos	3.825,35	4.207,89	4.781,69
VII. 1,32	18 anos	4.039,57	4.443,53	5.049,46
VIII. 1,41	21 anos	4.314,99	4.746,49	5.393,74
IX. 1,50	24 anos	4.590,42	5.049,46	5.738,03
X. 1,53	27 anos	4.682,23	5.150,45	5.852,79
XI. 1,56	30 anos	4.774,04	5.251,44	5.967,55
XII. 1,59	33 anos	4.865,85	5.352,43	6.082,31

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AUXILIAR EM SAUDE BUCAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.967,32	2.164,05	2.459,15
II. 1,04	03 anos	2.046,01	2.250,61	2.557,52
III. 1,08	06 anos	2.124,71	2.337,18	2.655,88
IV. 1,13	09 anos	2.223,07	2.445,38	2.778,84
V. 1,19	12 anos	2.341,11	2.575,22	2.926,39
VI. 1,25	15 anos	2.459,15	2.705,07	3.073,94
VII. 1,32	18 anos	2.596,86	2.856,55	3.246,08
VIII. 1,41	21 anos	2.773,92	3.051,31	3.467,40
IX. 1,50	24 anos	2.950,98	3.246,08	3.688,73
X. 1,53	27 anos	3.010,00	3.311,00	3.762,50
XI. 1,56	30 anos	3.069,02	3.375,92	3.836,27
XII. 1,59	33 anos	3.128,04	3.440,84	3.910,05

FISCAL SANITÁRIO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

CONDUTOR DE AMBULANCIA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	2.623,10	2.885,41	3.278,88
II. 1,04	03 anos	2.728,02	3.000,83	3.410,03
III. 1,08	06 anos	2.832,95	3.116,24	3.541,19
IV. 1,13	09 anos	2.964,10	3.260,51	3.705,13
V. 1,19	12 anos	3.121,49	3.433,64	3.901,86
VI. 1,25	15 anos	3.278,88	3.606,76	4.098,59
VII. 1,32	18 anos	3.462,49	3.808,74	4.328,12
VIII. 1,41	21 anos	3.698,57	4.068,43	4.623,21
IX. 1,50	24 anos	3.934,65	4.328,12	4.918,31
X. 1,53	27 anos	4.013,34	4.414,68	5.016,68
XI. 1,56	30 anos	4.092,04	4.501,24	5.115,05
XII. 1,59	33 anos	4.170,73	4.587,80	5.213,41

## ANEXO IV

Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_/2026

## ANEXO IV

Lei Complementar n.º 049/2014

AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.557,01	1.946,26	2.335,52
II. 1,04	03 anos	1.619,29	2.024,11	2.428,94
III. 1,08	06 anos	1.681,57	2.101,96	2.522,36
IV. 1,13	09 anos	1.759,42	2.199,28	2.639,13
V. 1,19	12 anos	1.852,84	2.316,05	2.779,26
VI. 1,25	15 anos	1.946,26	2.432,83	2.919,39
VII. 1,32	18 anos	2.055,25	2.569,07	3.082,88
VIII. 1,41	21 anos	2.195,38	2.744,23	3.293,08
IX. 1,50	24 anos	2.335,52	2.919,39	3.503,27
X. 1,53	27 anos	2.382,23	2.977,78	3.573,34
XI. 1,56	30 anos	2.428,94	3.036,17	3.643,40
XII. 1,59	33 anos	2.475,65	3.094,56	3.713,47

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.974,69*	2.468,36*	2.962,04*
II. 1,04	03 anos	2.053,68*	2.567,10*	3.080,52*
III. 1,08	06 anos	2.132,67*	2.665,83*	3.199,00*
IV. 1,13	09 anos	2.231,40*	2.789,25*	3.347,10
V. 1,19	12 anos	2.349,88*	2.937,35*	3.524,82
VI. 1,25	15 anos	2.468,36*	3.085,45*	3.702,54
VII. 1,32	18 anos	2.606,59*	3.258,24	3.909,89
VIII. 1,41	21 anos	2.784,31*	3.480,39	4.176,47
IX. 1,50	24 anos	2.962,04*	3.702,54	4.443,05
X. 1,53	27 anos	3.021,28*	3.776,59	4.531,91
XI. 1,56	30 anos	3.080,52*	3.850,65	4.620,77
XII. 1,59	33 anos	3.139,76*	3.924,70	4.709,64

\*Por força do art. 198, § 9.º, da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 (Piso dos Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a

Endemias), nenhum servidor nomeado ou contratado em tais cargos poderá receber valor inferior a 02 (dois) salários mínimos, que corresponde a importância de R\$ 3.242,00 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto se laborar em jornada inferior, caso que deverá ser observado o valor proporcional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE DE VIGILANCIA				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.603,66	2.004,58	2.405,49
II. 1,04	03 anos	1.667,81	2.084,76	2.501,71
III. 1,08	06 anos	1.731,95	2.164,94	2.597,93
IV. 1,13	09 anos	1.812,14	2.265,17	2.718,20
V. 1,19	12 anos	1.908,36	2.385,44	2.862,53
VI. 1,25	15 anos	2.004,58	2.505,72	3.006,86
VII. 1,32	18 anos	2.116,83	2.646,04	3.175,25
VIII. 1,41	21 anos	2.261,16	2.826,45	3.391,74
IX. 1,50	24 anos	2.405,49	3.006,86	3.608,24
X. 1,53	27 anos	2.453,60	3.067,00	3.680,40
XI. 1,56	30 anos	2.501,71	3.127,14	3.752,56
XII. 1,59	33 anos	2.549,82	3.187,27	3.824,73

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.842,28	2.302,85	2.763,42
II. 1,04	03 anos	1.915,97	2.394,96	2.873,96
III. 1,08	06 anos	1.989,66	2.487,08	2.984,49
IV. 1,13	09 anos	2.081,78	2.602,22	3.122,66
V. 1,19	12 anos	2.192,31	2.740,39	3.288,47
VI. 1,25	15 anos	2.302,85	2.878,56	3.454,28
VII. 1,32	18 anos	2.431,81	3.039,76	3.647,71
VIII. 1,41	21 anos	2.597,61	3.247,02	3.896,42
IX. 1,50	24 anos	2.763,42	3.454,28	4.145,13
X. 1,53	27 anos	2.818,69	3.523,36	4.228,03
XI. 1,56	30 anos	2.873,96	3.592,45	4.310,94
XII. 1,59	33 anos	2.929,23	3.661,53	4.393,84

<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>
I. 1,00	00 anos	2.383,95	2.979,94	3.575,93
II. 1,04	03 anos	2.479,31	3.099,14	3.718,96
III. 1,08	06 anos	2.574,67	3.218,33	3.862,00
IV. 1,13	09 anos	2.693,86	3.367,33	4.040,80
V. 1,19	12 anos	2.836,90	3.546,13	4.255,35
VI. 1,25	15 anos	2.979,94	3.724,92	4.469,91
VII. 1,32	18 anos	3.146,81	3.933,52	4.720,22
VIII. 1,41	21 anos	3.361,37	4.201,71	5.042,05
IX. 1,50	24 anos	3.575,93	4.469,91	5.363,89
X. 1,53	27 anos	3.647,44	4.559,30	5.471,17
XI. 1,56	30 anos	3.718,96	4.648,70	5.578,44
XII. 1,59	33 anos	3.790,48	4.738,10	5.685,72

<b>MOTORISTA E TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITARIA E AMBIENTAL</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		<b>1.00</b>	<b>1.25</b>	<b>1.50</b>
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>
I. 1,00	00 anos	2.271,75	2.839,69	3.407,63
II. 1,04	03 anos	2.362,62	2.953,28	3.543,93
III. 1,08	06 anos	2.453,49	3.066,86	3.680,24
IV. 1,13	09 anos	2.567,08	3.208,85	3.850,62
V. 1,19	12 anos	2.703,38	3.379,23	4.055,07
VI. 1,25	15 anos	2.839,69	3.549,61	4.259,53
VII. 1,32	18 anos	2.998,71	3.748,39	4.498,07
VIII. 1,41	21 anos	3.203,17	4.003,96	4.804,75
IX. 1,50	24 anos	3.407,63	4.259,53	5.111,44
X. 1,53	27 anos	3.475,78	4.344,72	5.213,67
XI. 1,56	30 anos	3.543,93	4.429,91	5.315,90
XII. 1,59	33 anos	3.612,08	4.515,10	5.418,12

### ANEXO V

Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_/2026

### ANEXO III

Lei Complementar n.º 134/2025

<b>ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		1.00	1.25	1.50
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>
I. 1,00	00 anos	5.131,15	6.413,94	7.696,73
II. 1,04	03 anos	5.336,40	6.670,50	8.004,59
III. 1,08	06 anos	5.541,64	6.927,05	8.312,46
IV. 1,13	09 anos	5.798,20	7.247,75	8.697,30
V. 1,19	12 anos	6.106,07	7.632,59	9.159,10
VI. 1,25	15 anos	6.413,94	8.017,42	9.620,91
VII. 1,32	18 anos	6.773,12	8.466,40	10.159,68
VIII. 1,41	21 anos	7.234,92	9.043,65	10.852,38
IX. 1,50	24 anos	7.696,73	9.620,91	11.545,09
X. 1,53	27 anos	7.850,66	9.813,32	11.775,99
XI. 1,56	30 anos	8.004,59	10.005,74	12.006,89
XII. 1,59	33 anos	8.158,53	10.198,16	12.237,79

<b>ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>Tempo Serviço</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
		1.00	1.25	1.50
<b>NÍVEL</b>		<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>	<b>Vencimento/RS</b>
I. 1,00	00 anos	3.259,04	4.073,80	4.888,56
II. 1,04	03 anos	3.389,40	4.236,75	5.084,10
III. 1,08	06 anos	3.519,76	4.399,70	5.279,64
IV. 1,13	09 anos	3.682,72	4.603,39	5.524,07
V. 1,19	12 anos	3.878,26	4.847,82	5.817,39
VI. 1,25	15 anos	4.073,80	5.092,25	6.110,70
VII. 1,32	18 anos	4.301,93	5.377,42	6.452,90
VIII. 1,41	21 anos	4.595,25	5.744,06	6.892,87
IX. 1,50	24 anos	4.888,56	6.110,70	7.332,84
X. 1,53	27 anos	4.986,33	6.232,91	7.479,50
XI. 1,56	30 anos	5.084,10	6.355,13	7.626,15
XII. 1,59	33 anos	5.181,87	6.477,34	7.772,81

## ANEXO VII

Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_/2026

Lei Complementar n.º 046/2014

Anexo III

PROFESSOR						
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D	E
		1.00	1.50	1.70	2.00	2.30
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	3.166,28*	4.749,42	5.382,68	6.332,56	7.282,44
II. 1,04	03 anos	3.292,93*	4.939,40	5.597,98	6.585,86	7.573,74
III. 1,09	06 anos	3.451,25*	5.176,87	5.867,12	6.902,49	7.937,86
IV. 1,14	09 anos	3.609,56*	5.414,34	6.136,25	7.219,12	8.301,99
V. 1,19	12 anos	3.767,87*	5.651,81	6.405,38	7.535,75	8.666,11
VI. 1,25	15 anos	3.957,85	5.936,78	6.728,35	7.915,70	9.103,06
VII. 1,32	18 anos	4.179,49	6.269,23	7.105,13	8.358,98	9.612,83
VIII. 1,41	21 anos	4.464,45	6.696,68	7.589,57	8.928,91	10.268,25
IX. 1,50	24 anos	4.749,42	7.124,13	8.074,01	9.498,84	10.923,67
X. 1,53	27 anos	4.844,41	7.266,61	8.235,49	9.688,82	11.142,14
XI. 1,56	30 anos	4.939,40	7.409,10	8.396,97	9.878,79	11.360,61
XII. 1,59	33 anos	5.034,39	7.551,58	8.558,45	10.068,77	11.579,09

\*Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R\$ 3.847,97 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	4.589,74	5.048,71	5.737,18	6.884,61
II. 1,04	03 anos	4.773,33	5.250,66	5.966,66	7.159,99
III. 1,09	06 anos	4.956,92	5.452,61	6.196,15	7.435,38
IV. 1,14	09 anos	5.186,41	5.705,05	6.483,01	7.779,61
V. 1,19	12 anos	5.461,79	6.007,97	6.827,24	8.192,69
VI. 1,25	15 anos	5.737,18	6.310,89	7.171,47	8.605,76
VII. 1,32	18 anos	6.058,46	6.664,30	7.573,07	9.087,69
VIII. 1,41	21 anos	6.471,53	7.118,69	8.089,42	9.707,30
IX. 1,50	24 anos	6.884,61	7.573,07	8.605,76	10.326,92
X. 1,53	27 anos	7.022,30	7.724,53	8.777,88	10.533,45
XI. 1,56	30 anos	7.159,99	7.875,99	8.949,99	10.739,99
XII. 1,59	33 anos	7.297,69	8.027,46	9.122,11	10.946,53

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.315,54	1.644,43	2.502,22
II. 1,04	03 anos	1.368,16	1.710,20	2.602,31
III. 1,08	06 anos	1.433,94	1.792,42	2.727,42
IV. 1,13	09 anos	1.499,72	1.874,64	2.852,53
V. 1,19	12 anos	1.565,49	1.956,87	2.977,64
VI. 1,25	15 anos	1.644,43	2.055,53	3.127,78
VII. 1,32	18 anos	1.736,51	2.170,64	3.302,93
VIII. 1,41	21 anos	1.854,91	2.318,64	3.528,13
IX. 1,50	24 anos	1.973,31	2.466,64	3.753,33
X. 1,53	27 anos	2.012,78	2.515,97	3.828,40
XI. 1,56	30 anos	2.052,24	2.565,30	3.903,46
XII. 1,59	33 anos	2.091,71	2.614,64	3.978,53

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	2.386,93	3.580,40	4.057,78	4.773,86
II. 1,04	03 anos	2.482,41	3.723,61	4.220,09	4.964,81
III. 1,09	06 anos	2.601,75	3.902,63	4.422,98	5.203,51
IV. 1,14	09 anos	2.721,10	4.081,65	4.625,87	5.442,20
V. 1,19	12 anos	2.840,45	4.260,67	4.828,76	5.680,89
VI. 1,25	15 anos	2.983,66	4.475,49	5.072,23	5.967,33
VII. 1,32	18 anos	3.150,75	4.726,12	5.356,27	6.301,50
VIII. 1,41	21 anos	3.365,57	5.048,36	5.721,47	6.731,14
IX. 1,50	24 anos	3.580,40	5.370,59	6.086,67	7.160,79
X. 1,53	27 anos	3.652,00	5.478,00	6.208,40	7.304,01
XI. 1,56	30 anos	3.723,61	5.585,42	6.330,14	7.447,22
XII. 1,59	33 anos	3.795,22	5.692,83	6.451,87	7.590,44

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
		1.00	1.10	1.25	1.50
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	1.626,15	2.439,23	2.764,46	3.252,30
II. 1,04	03 anos	1.691,20	2.536,79	2.875,03	3.382,39
III. 1,09	06 anos	1.772,50	2.658,76	3.013,26	3.545,01
IV. 1,14	09 anos	1.853,81	2.780,72	3.151,48	3.707,62
V. 1,19	12 anos	1.935,12	2.902,68	3.289,70	3.870,24
VI. 1,25	15 anos	2.032,69	3.049,03	3.455,57	4.065,38
VII. 1,32	18 anos	2.146,52	3.219,78	3.649,08	4.293,04
VIII. 1,41	21 anos	2.292,87	3.439,31	3.897,88	4.585,74
IX. 1,50	24 anos	2.439,23	3.658,84	4.146,68	4.878,45
X. 1,53	27 anos	2.488,01	3.732,01	4.229,62	4.976,02
XI. 1,56	30 anos	2.536,79	3.805,19	4.312,55	5.073,59
XII. 1,59	33 anos	2.585,58	3.878,37	4.395,48	5.171,16

APOIO OPERACIONAL				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		Vencimento/RS	Vencimento/RS	Vencimento/RS
I. 1,00	00 anos	2.610,41	3.263,01	4.682,45
II. 1,04	03 anos	2.714,83	3.393,53	4.869,75
III. 1,08	06 anos	2.845,35	3.556,68	5.103,87
IV. 1,13	09 anos	2.975,87	3.719,83	5.337,99
V. 1,19	12 anos	3.106,39	3.882,98	5.572,12
VI. 1,25	15 anos	3.263,01	4.078,77	5.853,06
VII. 1,32	18 anos	3.445,74	4.307,18	6.180,83
VIII. 1,41	21 anos	3.680,68	4.600,85	6.602,25
IX. 1,50	24 anos	3.915,62	4.894,52	7.023,68
X. 1,53	27 anos	3.993,93	4.992,41	7.164,15
XI. 1,56	30 anos	4.072,24	5.090,30	7.304,62
XII. 1,59	33 anos	4.150,55	5.188,19	7.445,10



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VIII**

Lei Complementar n.º \_\_\_/2026  
LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2016

CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R\$
AUXILIAR DE SALA	30	R\$ 1.441,45

**ANEXO IX**

Lei Complementar n.º \_\_\_/2026

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO  
LEI Nº 1.224/2023

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO/SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/RS
CONSELHEIRO TUTELAR	2.249,25
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2.694,32

## ANEXO X

Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_/2026

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexos I e II

### QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### 2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

##### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá - MT	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01

Gerente Unidade Básica de Saúde - Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01
Gestor de Contratos Administrativos	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Gestor de Sistemas e Processos Informações	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	16
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	72 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	50 %	03
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	11

TOTAL DE VAGAS

88

### 3. FUNCÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

#### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNCÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R\$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R\$ 2.603,34	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBAS	R\$ 1.865,92	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R\$ 1.412,75	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R\$ 1.354,68	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R\$ 1.295,77	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.295,77	01
FG-1	Ouvidor SUS	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R\$ 1.029,55	01
FG-1	Vistoriador de Veículos	R\$ 1.029,55	01
TOTAL DE VAGAS			17

### TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

#### 2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO/R\$
DAS/ESP-15	Analista Estratégico de Engenharia	SMIO	R\$ 4.694,27
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R\$ 11.710,61
DAS/ESP 14	Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá/MT	GAB	R\$ 11.710,61
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R\$ 10.601,87
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APM	PGM	R\$ 6.263,34



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SME	R\$ 6.478,91
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SME	R\$ 6.478,91
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SME	SME	R\$ 6.253,73
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SME	R\$ 6.253,73
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R\$ 5.459,97
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R\$ 4.382,09
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Contratos Administrativos	SMAP	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Sistemas e Processos Informações	SMAP	R\$ 4.005,15
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R\$ 3.533,96
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R\$ 2.827,17
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R\$ 1.943,67
DAS - 6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R\$ 5.695,56
DAS - 6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R\$ 5.695,56
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R\$ 4.694,28
DAS -5	Assessor de Tributos	SMF	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo Distrital	SMDNU	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Planejamento e Contratações	SMAP	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo do Esporte	SMTUR	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Tecnologia e Informação	SMAP	R\$ 4.694,28
DAS -5	Assessor Administrativo de Assistência Social	SMAS	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Imprensa	GAB	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SME	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R\$ 4.694,28
DAS -5	Assessor de Cultura	SMTUR	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Regulação	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Agricultura	SMAPA	R\$ 4.694,28
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R\$ 2.591,57

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SME	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R\$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Frota e Gerenciamento	GAB	R\$ 2.591,57
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador da UBS de Nova União	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R\$ 4.694,28
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SME	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMMAD	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMTUR	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R\$ 2.108,60

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R\$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R\$ 2.108,60
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R\$ 1.943,67
DAS - 1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R\$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R\$ 1.943,67

**ANEXO XI**

Lei Complementar n.º \_\_\_\_\_/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

Anexo III

**FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES**

**2. CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**NOME DO CARGO: GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Gerir o ciclo de vida dos contratos administrativos em todas as suas fases, assegurando a conformidade do fluxo documental; II - Controle de Prazos: Monitorar rigorosamente os prazos de vigência, notificando formalmente os fiscais técnicos e os secretários com antecedência necessária para decisões sobre prorrogações ou novas licitações; III - Instrução de Alterações: Instruir processos de reajustamento de preços, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamentos e redação de termos aditivos; IV - Verificação de Regularidade: Zelar pela manutenção das condições de habilitação e regularidade das contratadas durante toda a execução, condicionando os pagamentos à referida regularidade; V - Gestão de Atas de Registro de Preços: Gerir o ciclo de vida das Atas de Registro de Preços (ARP), desde a sua assinatura até o encerramento da vigência, realizando o controle de saldos e prorrogação de vigência de ata; VI - Apoio Sancionatório: Identificar descumprimentos contratuais e instruir tecnicamente os processos de aplicação de penalidades e multas, elaborando relatórios de ocorrências; VII - Mediação: Atuar como canal oficial de comunicação entre a Administração e as contratadas para resolução de pendências; Publicar os extratos dos instrumentos no diário oficial conforme a legislação vigente; Executar suas atribuições com eficiência e eficácia; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

**NOME DO CARGO: GESTOR DE SISTEMAS E PROCESSOS INFORMAÇÕES**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Idade

Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Nível Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública Municipal, observando a Legislação Municipal, as leis complementares locais e as normas do controle interno; Coordenar os atos de provimento, vacância, exoneração, demissão, readaptação funcional dos servidores, elaborar folha de pagamento, vantagens, descontos e encargos legais. Controlar a frequência, jornada de trabalho, licenças, afastamentos e demais direitos funcionais; Assegurar a correta aplicação do Estatuto do Servidor Públicos Municipais e demais leis locais de pessoa; Coordenar os procedimentos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observando a legislação municipal específica; Acompanhar os prazos contratuais, renovações e encerramentos de contratos temporários; Apoiar e coordenar processos seletivos simplificados e concursos públicos, quando designado.

#### 4. FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

**NOME DA FUNÇÃO: VISTORIADOR DE VEÍCULOS**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Por designação; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos; Ser titular de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

**ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:** Realiza vistorias técnicas e detalhadas em automóveis para verificar originalidade, segurança, legalidade e conformidade com normas, atuando principalmente em processos de compra, venda, transferência e emplacamento, emitindo laudos que atestam as condições do veículo para o Detran, identificando adulterações ou irregularidades. Checa números de chassi, motor, etiquetas, placas e vidros, buscando sinais de adulteração ou clonagem. Avalia carroceria, pintura e reparos para identificar se o carro já sofreu batidas ou teve peças repintadas/substituídas. Confere se equipamentos de segurança e itens obrigatórios (como faróis, cintos) estão presentes e funcionando. Analisa a autenticidade da documentação e a legitimidade da propriedade do veículo.



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## ÇUPODER EXECUTIV

### O

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CRIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAJUSTE DO RGA	
	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO X
DESPA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.90.04	R\$ 2.645.361,00
3.1.90.11	R\$ 25.599.215,00
3.1.90.13	R\$ 3.088.769,00
3.1.90.16	R\$ 358.557,00
3.1.90.91	R\$ 4.280,00
3.1.90.92	R\$ 2.140,00
3.1.90.94	R\$ 17.227,00
3.1.91.13	R\$ 4.620.367,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$ 36.335.916,00</b>

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

Site: [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br)

E-mail: [pa.br@cotriguacu.com.br](mailto:pa.br@cotriguacu.com.br)



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU O ÇUPODER EXECUTIV

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total da despesa
3.1.90.04	R\$ 2.472.300,00	R\$ 2.645.361,00	R\$ 2.830.536,27	R\$ 7.948.197,27
3.1.90.11	R\$ 23.924.500,00	R\$ 25.599.215,00	R\$ 27.391.160,05	R\$ 76.914.875,05
3.1.90.13	R\$ 2.886.700,00	R\$ 3.088.769,00	R\$ 3.304.982,83	R\$ 9.280.451,83
3.1.90.16	R\$ 335.100,00	R\$ 358.557,00	R\$ 383.655,99	R\$ 1.077.312,99
3.1.90.91	R\$ 4.000,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.579,60	R\$ 12.859,60
3.1.90.92	R\$ 2.000,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.289,80	R\$ 6.429,80
3.1.90.94	R\$ 16.100,00	R\$ 17.227,00	R\$ 18.432,89	R\$ 51.759,89
3.1.91.13	R\$ 4.318.100,00	R\$ 4.620.367,00	R\$ 4.943.792,69	R\$ 13.882.259,69
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 33.958.800,00</b>	<b>R\$ 36.335.916,00</b>	<b>R\$ 38.879.430,12</b>	<b>R\$ 109.174.146,12</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA 2026 + RGA 4,26%				
RG	PREVISÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO	PREVISÃO ATUALIZADA	
3.1.90.04	R\$ 2.645.361,00	R\$ 112.692,38	R\$ 2.758.053,38	
3.1.90.11	R\$ 25.599.215,00	R\$ 1.090.526,56	R\$ 26.689.741,56	
3.1.90.13	R\$ 3.088.769,00	R\$ 131.581,56	R\$ 3.809.673,42	
3.1.90.16	R\$ 358.557,00	R\$ 15.274,53	R\$ 349.375,26	
3.1.90.91	R\$ 4.280,00	R\$ 182,33	R\$ 4.000,00	
3.1.90.92	R\$ 2.140,00	R\$ 91,16	R\$ 2.000,00	
3.1.90.94	R\$ 17.227,00	R\$ 733,87	R\$ 18.432,89	
3.1.91.13	R\$ 4.620.367,00	R\$ 196.827,63	R\$ 4.817.194,63	
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 36.335.916,00</b>	<b>R\$ 1.547.910,02</b>	<b>R\$ 38.448.471,14</b>	

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
 CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67  
 Site: [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br)  
 CEP: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
 Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188  
 E-mail: [gabinete@cotriguacu.com.br](mailto:gabinete@cotriguacu.com.br)

# MUNICÍPIO DE COTRIGUA O ÇUPODER EXECUTIV

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA 2026 PISO DA EDUCAÇÃO 7,74%			
RG	PREVISÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO	PREVISÃO ATUALIZADA
3.1.90.04	R\$ 1.273.000,00	R\$ 98.530,20	R\$ 1.371.530,20
3.1.90.11	R\$ 8.556.000,00	R\$ 662.234,40	R\$ 9.228.234,40
3.1.90.13	R\$ 926.500,00	R\$ 71.711,11	R\$ 998.211,11
3.1.90.16	R\$ 100.000,00	R\$ 7.740,00	R\$ 107.740,00
3.1.90.91	R\$ 1.000,00	R\$ 77,40	R\$ 1.077,40
3.1.90.92	R\$ 1.000,00	R\$ 77,40	R\$ 1.077,40
3.1.90.94	R\$ 1.100,00	R\$ 85,14	R\$ 1.185,14
3.1.91.13	R\$ 1.633.000,00	R\$ 196.827,63	R\$ 1.829.827,63
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 12.493.500,00</b>	<b>R\$ 1.037.283,28</b>	<b>R\$ 13.538.883,28</b>

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	2026	2027	2028
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	R\$ 85.000.000,00	R\$ 89.250.000,00	R\$ 93.712.500,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO - RCL</b>	<b>R\$ 85.000.000,00</b>	<b>R\$ 89.250.000,00</b>	<b>R\$ 93.712.500,00</b>
Índice de Gastos Com Pessoal	39,93%		
Índice de Gastos Com Pessoal depois do RGA	43,49%	40,71%	41,49%
			40,74%

Nota explicativa: Com base no valor da despesa com pessoal projetada para o exercício de 2026, procedeu-se à aplicação do percentual de 4,26%, correspondente ao IPCA acumulado do exercício anterior, bem como do índice de 7,74% incidente sobre os profissionais da educação.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

Site: [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br)

E-mail: [gabinete@cotriguacu.com.br](mailto:gabinete@cotriguacu.com.br)

# MUNICÍPIO DE COTRIGUA O ÇUPODER EXECUTIV

A partir dessa análise, estima-se que o Município atingirá um comprometimento da despesa com pessoal equivalente a 43,49% do limite legal.

## OBRIGAÇÕES DO GESTOR PARA CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA LRF

O Gestor deverá observar rigorosamente os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente:

- **Art. 71** – Atentar para o crescimento da despesa, considerando que a projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) não poderá ultrapassar o aumento de até 10% em relação à RCL atual.
- **Art. 20, inciso III** – Não ultrapassar os limites de despesa com pessoal, correspondentes a:
  - **54% da RCL para o Poder Executivo;**
  - **6% da RCL para o Poder Legislativo.**
- **Art. 22, parágrafo único** – Observar o limite prudencial (95% do limite máximo), correspondendo a:
  - **51,3% da RCL para o Poder Executivo;**
  - **5,7% da RCL para o Poder Legislativo.**

Considerando que os balanços contábeis do exercício ainda não foram definitivamente encerrados, esclarece-se que os cálculos apresentados possuem caráter preliminar e estimativo, baseando-se em projeções da Receita Corrente Líquida (RCL) e da despesa com pessoal até o encerramento do período.

Ressalta-se que os valores poderão sofrer alterações após o fechamento contábil definitivo, oportunidade em que será realizada nova verificação do enquadramento aos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto:

- Ao limite máximo de despesa com pessoal (art. 20, inciso III):

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br)

E-mail: [gabriel@cotriguacu.com.br](mailto:gabriel@cotriguacu.com.br)

# MUNICÍPIO DE COTRIGUA ÇUPODER EXECUTIV O

- Ao limite prudencial (art. 22, parágrafo único);
- À compatibilidade entre o crescimento da despesa e a evolução da Receita Corrente Líquida (art. 71).

O Gestor compromete-se a acompanhar continuamente o comportamento da Receita Corrente Líquida e a adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos limites legais após a consolidação dos demonstrativos contábeis.

Considerando que os cálculos foram realizados com base em projeções, o Gestor deverá manter acompanhamento permanente do comportamento da Receita Corrente Líquida, adotando todas as providências necessárias para garantir o enquadramento das despesas com pessoal aos limites constitucionais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório;

MOISES FERREIRA      Digitally signed by MOISES FERREIRA DE  
DE                              JESUS:01808998138  
   DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACSOLUTI  
JESUS:0180899813      Multipia v5, ou=50797617000140,  
8                                      ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
   cn=MOISES FERREIRA DE  
   JESUS:01808998138  
   Date: 2026.02.12 10:58:05 -04'00'

Documento assinado digitalmente  
WILLIAM LUIS SULZBACH  
Data: 12.02.2026 11:53:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO  
Data: 11.02.2026 10:49:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MOISES F.DE JESUS

Prefeito Municipal

WILLIAM L. SULZBACH

Sec. Finanças

JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO

CRC: 008209/O-6  
Contador

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT      CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67      Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188  
Site: [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br)      E-mail: [gabinete@cotriguacu.com.br](mailto:gabinete@cotriguacu.com.br)